



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA** E A EMPRESA **ELLIDA CALÇADOS LTDA ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **Prefeitura Municipal de Carpina**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – São José - Carpina – PE, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria Municipal de **TURISMO, CULTURA E DESPORTO**, o Sr. **JORGE MOZART DE ALBUQUERQUE II**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Estácio Coimbra, nº 772, Bairro São José, Carpina, Pernambuco, portador do RG Nº. 5.554.799 SSP/PE, CPF Nº 009.682.564-22, e do outro lado, a empresa **ELLIDA CALÇADOS LTDA ME**, CNPJ nº. 03.718.585/0001-78, com sede à Rua Senador Pinheiros Ramos 281 – centro Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, telefonê: (81) 3636-1034, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA** representada por sua representante legal a Sra. **Maria Suenia Gonçalves dos Prazeres**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Um, 157, loteamento Primavera, CEP 55.825-000 – Paudalho -PE, inscrita no RG n. 4.971.618 Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº. 989.626.804-59 tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **HOMOLOGAÇÃO EM 09/03/2021** do Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de **R\$ R\$ 26.122,60 (vinte e seis mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

LOTE 01 – COTA 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	UNID.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Kit uniforme para futebol composto de 18 amisas meia manga + 02 camisas manga longa para goleiro e 18 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e 20 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m², com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura do carpina, 1 logotipo da prefeitura do carpina, na parte de trás da camisa em cima do numero e 2 logotipos nas mangas da secretaria de educação, cultura,turismo e desporto, o calção e as bermudas poderão ter ou não numeração, sendo	PLACSPORT	5	1.439,70	R\$ 7.198,50



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

	facultativo à unidade requisitante.				
2	<b>BOLA OFICIAL DE FUTSAL</b> max 200 costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59 cm, peso 350-380g, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	10	220,17	R\$ 2.201,70
3	<b>BOLA OFICIAL DE FUTSAL</b> max 500- costurada à mão, 32 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 61-64 cm, peso 410-440g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	5	226,17	R\$ 1.130,85
4	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> com 14 gomos-categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, aprovada pela cbf E/ou fmf, confeccionada em pu (poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, a bola devera vir acompanhada de 01 miolo de válvula em silicone para substituição, a empresa devera apresentar a aprovação pela federação junto a proposta.	PENALTY	5	521,67	R\$ 2.605,85
5	<b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL</b> confeccionada em circunferência de :68-69 cm. Peso de : 425g-445g; 8 gomos câmara airbilty.	PENALTY	2	217,47	R\$ 434,94
6	<b>BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0</b> , matrizada, microfibrã, miolo removivel e lubrificado, camara airbilty, medindo 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas.	PENALTY	3	364,17	R\$ 1.092,51
7	<b>BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL</b> da confederação brasileira de voleibol (cbv): circunferência entre 65 a 67cm; peso entre 260 a 280g; miolo removível; câmara airbilty; acabamento externo em microfibrã, matrizada (sem costura), com 18 gomos; cor Predominante branca.	PENALTY	1	440,67	R\$ 440,67
8	Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena de 0 a 7; caracteres em lâmina de pvc: 38 x 21 cm (a x l).	SCALIBU.	1	241,17	R\$ 241,17
9	<b>REDE PARA FUTSAL</b> , confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,20 m de altura com fundo de 1,0 m A 1,50 m de profundidade na parte i.	SCALIBU.	1	286,47	R\$ 286,47
11	Bomba de encher bola dupla ação-infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas	PENALTY.	6	35,34	R\$ 212,04
12	Cone, confeccionado em borracha flexível-resistente, na cor preta com faixas amarelas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm x 40 cm, altura de 75 cm.	SCALIBU.	16	62,94	R\$ 1.007,04
16	Kit uniforme para voleibol composto de 18 camisas meia manga + 02 camisas manga longa para comissão tecnica e 18 calções, com elástico e cordão + 20 meióes pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m², com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura do carpina, 1 logotipo da prefeitura do carpina na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto, o calção e as bermudas poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante	PLACSPORT	2	1.439,97	R\$ 2.879,94
19	Colete adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69 cm altura x 45 Cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: azul e verde (40); verde e amarelo (40); amarelo e vermelho (40).	PLACSPORT.	39	30,57	R\$ 1.192,23
22	Par de rede futebol de campo profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção uv. Dimensões aproximadas (lxaxp): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	SCALIBU	3	404,97	R\$ 1.214,91
23	Saco em lona com rede; saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	SCALIBU.	1	65,67	R\$ 65,67
24	Medalha ouro redonda - confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de	VITORIA.	60	5,25	R\$



	espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a prefeitura municipal do carpina” circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal do carpina em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.				315,00
25	Medalha prata redonda - confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a prefeitura municipal do carpina” circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal do carpina em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	VITORIA.	60	5,25	R\$ 315,00
26	Medalha bronze redonda - confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a prefeitura municipal do carpina” circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal do carpina em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	VITORIA.	60	5,25	R\$ 315,00
27	Taça com 77 cm de altura - copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável.	VITORIA.	01	485,97	R\$ 485,87
28	Taça com 86 cm de altura - copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável.	VITORIA.	01	481,17	R\$ 481,17
29	Taça com 54 cm de altura - copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA.	01	206,67	R\$ 206,67
30	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal ou quadrado em polímero ou acrílico na cor preta. Sobre esta base um suporte com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna com detalhes em alto relevo metalizada com um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA.	20	89,97	R\$ 1.799,40

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

2781202242.242 – 33.90.30.00



## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 005/2021, com todas as suas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma imediata, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do produto especificado, através de Requisições Formais da Secretaria demandante devidamente assinadas.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente aos materiais deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria demandante ou nos locais onde a Secretaria destinar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.



Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 01 de outubro de 2021

**JORGE MOZARTA DE ALBUQUERQUE II**  
Secretário de TURISMO, CULTURA E DESPORTO  
Contratante

**ELLIDA CALÇADOS LTDA ME**  
CNPJ nº. 03.718.585/0001-78  
Contratado

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_